



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.380. DE 25 DE MAIO DE 2023.

(Autoria: Vereador Kaká)

Denomina Luciana Maria de Vasconcelos Batista a Rua 148 do Loteamento Jardim Arizona e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica denominada Luciana Maria de Vasconcelos Batista a Rua 148 do loteamento Jardim Arizona.
- Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 25 de maio de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 142. DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Diretoria do Fundo de Assistência ao Servidor – FAS.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º A Diretoria do Fundo de Assistência ao Servidor – FAS, fica constituída e nomeada da seguinte forma:

Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: João Paulo Faggioni Cintra

Suplente: Fernando Luiz Baldochi

Representantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Titular: Aline Naques Silva Malta

Suplente: Jussara Fernandes Chimelo

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Renato Inácio de Almeida

Suplente: César Carrijo Borges

Representantes da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Franca e Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Franca

Titular: Maria de Fátima de Carvalho

Suplente: Marisol Costa Silvério

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a Lei nº 6.484, de 12 de dezembro de 2005 e Decreto nº 9.774, de 11 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que tratam do Fundo de Assistência ao Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 24 de maio de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA, (CMDCAF)

RESOLUÇÃO N.º 013 DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre as candidaturas deferidas e indeferidas para o Processo de Escolha Unificada dos Conselhos Tutelares do Município de Franca (SP) para o quadriênio 2024/207, conforme Resolução 08/2023 – CMDCAF.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, (CMDCAF), no uso das atribuições, considerando a Lei Federal N.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Leis Municipais N.º 4.564/95 e N.º 8.011/14;

Considerando a Resolução do CMDCAF, N.º 08/2023, publicada em Diário oficial do Município dia 28 de março de 2023, que dispõe sobre o Edital de Abertura de Prazo Para Inscrições de Candidaturas ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Franca;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação de candidaturas deferidas e indeferidas do Processo de Escolha Unificada ao Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Franca (SP), para o quadriênio 2024/2027.

Art. 2º- Relação de inscritos que tiveram suas candidaturas deferidas:

Ana Carolina Pereira	Deferida
Ana Livia Oliveira Ferreira Silva	Deferida
Andreia Aparecida Martins	Deferida
Andreia de Souza dos Santos	Deferida
Carlos Eduardo Pimenta	Deferida
Cleoni Fanelli Inacio	Deferida
Daniel Vitor de Oliveira	Deferida
Delma Carlos Pereira Gonçalves	Deferida
Eric Lucas dos Santos	Deferida
Ezequiel Rabelo dos Santos	Deferida
Glauca Aparecida Machado Limonti	Deferida
Guilherme Jabali Freiras Bannach	Deferida
Irene Antonia Pinheiro	Deferida
Iuri de Freitas Timoteo	Deferida
Lilian Cristina Pimenta	Deferida
Liniquer Diniz de Andrade	Deferida
Mariane de Oliveira Celestino	Deferida
Marilene Alves dos Santos	Deferida
Marília do Couto Merlino	Deferida
Miriam dos Santos Silva	Deferida

EXPEDIENTE**Diário Oficial do Município de Franca**

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB - 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social

Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
Marcelo Antonio Domiciano - Chefe do Setor de Cerimonial Público
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Peterson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Carlinho Petrópolis Farmácia - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Luiz Amaral - 1º Secretário
Lindsay Cardoso - 2ª Secretária

Priscila Rejane Robim Grawer	Deferida
Rafael Henrique Celestino	Deferida
Rafael Murari Oliveira	Deferida
Rilda Aparecida Dias do Carmo	Deferida
Roberta Mioko Maegawa	Deferida
Sandra Cristina Frazão Silva	Deferida
Sandra Regina da Silva	Deferida
Sirlene Maria dos Santos	Deferida
Solange Moraes Almeida	Deferida
Thallita Barbosa	Deferida
Verônica Cruz dos Santos	Deferida
Viviane Cristina Nazaré Santos Silva	Deferida
Wagner Procopio de Oliveira Junior	Deferida
Walquiria Ester Golçalves da Silva Castro	Deferida
Weston Moraes e Silva Junior	Deferida

Art. 3º Relação de candidatos que tiveram sua candidatura indeferida:

Ana Paula Policarpo de Moura Capel	Indeferida
Aniele Cristina Pinto Ferreira	Indeferida
Aroldo Fernando de Carvalho	Indeferida
Carina Ferreira	Indeferida
Carina Rodrigues de Faria	Indeferida
Carlos Roberto de Sousa	Indeferida
Gisele Aparecida Damasceno	Indeferida
Isaque dos Reis Silva	Indeferida
Júlia Guimarães Ubiali	Indeferida
Leontter Reche	Indeferida
Maria Cecília de Oliveira Canno	Indeferida
Reginaldo Antonio Carrijo	Indeferida
Ronaldo Rogerio	Indeferida
Vanessa Pereira Duzi Souza	Indeferida
Vitória Rodrigues Lourenço	Indeferida
Viviane Luise Rodrigues Mariano	Indeferida
Zelia Costa Gonçalves	Indeferida

Art. 4º - Aberto prazo para os candidatos interessados apresentar recurso para a Comissão Eleitoral sobre as candidaturas deferidas e indeferidas de 26/05/2023 a 30/05/2023 das 9h às 16h.


Art. 5º O candidato que teve sua candidatura indeferida pode procurar, conforme prazo estabelecido no art.º 4 desta Resolução, a sede do CMDCA de Franca, sito a Av. Champgnat, 1750, Centro, e solicitar o parecer com a justificativa do indeferimento.

§ Único. O candidato que teve sua candidatura indeferida deve preencher o Anexo 1 desta Resolução e solicitar, com o encaminhamento dos documentos necessários em envelope lacrado, recurso de sua inscrição.

Art.6º A Comissão Eleitoral publicará as candidaturas habilitadas após apreciação dos recursos no Diário Oficial do município no dia 07/06/2023.

Art. 7º Os pedidos de impugnações de Candidaturas devem ser encaminhadas a sede do CMDCAF por escrito, justificados e com identificação do solicitante, conforme prazo estabelecido no art. 4º desta Resolução.

Art. 8º Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral.



Vanessa Aparecida Barbosa Tristão
Presidente do CMDCAF

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA RECURSO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, residente a rua: _____, n.º _____ de Franca, requeiro recurso da minha inscrição para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Franca para o período de 2024/2027.

Tive conhecimento sobre os motivos que justificaram o indeferimento de minha inscrição e para isso apresento neste envelope que se encontra lacrado os seguintes documentos:

Franca, _____, _____ de 2023.

Nome e assinatura do candidato

INFRAESTRUTURA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado edificou construção sem o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de **16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 766,10 (setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), de acordo com o artigo 83, II do Código de Obras e Edificações. O atuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: LUCIMARA APARECIDA NOGUEIRA
End. imóvel: RUA JOÃO RIBEIRO DA SILVA, 2158 - L. 06 Q. 05 - JARDIM SANTA BÁRBARA
Cadastro: 1.4.42.02.014.06.00
Processo: 2023HB1221 - Auto nº: 121614 - Reg. nº: 8974
Fiscal responsável: EURIPEDES JOSE DE PAULA COSTA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de **16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 766,10 (setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O atuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: BRUNO AUGUSTO GERVASIO
End. imóvel: RUA PAULO CARBONI, 3206 - P/L.43 A Q. 15 - RESIDENCIAL ZANETTI